



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 7.109 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o art. 2º da Lei nº 2156/1987, alterada pela Lei nº 2816/1991, e revoga o art. 3º da lei nº 2156/87.

O Vereador **LUIZ ITACIR SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no §4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2156/1987, alterada pela Lei nº 2816/1991, e revogado o art. 3º da Lei nº 2156/87. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores será realizada em jornal local de circulação diária, com redação e oficinas localizados neste município”.

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 3º da Lei 2156/1987.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2016.

Vereador Luiz Itacir Soares  
Presidente

Registre-se:

Vereador Jansen Nogueira Charopem  
1º Secretário